



LEI MUNICIPAL Nº 901/02

EMENTA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 876/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 876/2000, passe a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único – O abono tratado no caput do art. 1º desta Lei, quando efetivamente aplicado, será extensivo no mesmo percentual, aos professores do quadro de pessoal desta Prefeitura, vinculados ao ensino pré-escolar e ensino de jovens e adultos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Glória do Goitá, 04 de fevereiro de 2002.


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita